



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
*Marituba Agora Vai!*

Câmara Municipal de Marituba  
Protocolo Nº \_\_\_\_\_  
02 MAR. 2001  
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 077/2001.

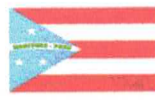
ESTABELECE O ORGANOGRAMA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marituba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Organograma da Secretaria Municipal de Marituba, assim composto:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Assessoria de Planejamento;
- III – Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria;
- IV – Quatro Departamentos,
  - a) Departamento de Suporte Administrativo;
  - b) Departamento de Regulação em Saúde;
  - c) Departamento de Vigilância em Saúde;
  - d) Departamento de Atenção em Saúde.
- V – Doze Divisões,
  - a) Divisão de Recursos Humanos e Financeiros;
  - b) Divisão de Logística e Materiais;
  - c) Divisão de Tratamento Fora de Domicílio;
  - d) Divisão de Assistência Hospitalar;
  - e) Divisão de Epidemiologia e Endemias;
  - f) Divisão de Vigilância Sanitária;
  - g) Divisão de Coordenação de PSF/PACS;
  - h) Divisão de Acompanhamento da Rede Ambulatorial;
  - i) Divisão de Assistência Ambulatorial;
  - j) Divisão de Consultas Especializadas e Internações;
  - k) Divisão de Zoonoses;
  - l) Divisão de Educação em Saúde.
- VI – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Todos os Departamentos e Divisões previstos no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde criados a partir desta Lei, são hierarquicamente subordinados ao Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
**ADM. ANTONIO ARMANDO**  
*Marituba Agora Vai!*

Câmara Municipal de Marituba  
 Protocolo Nº \_\_\_\_\_  
 02 MAR 2001  
 Secretário

Parágrafo Único – Não há hierarquia entre o Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde, e/ou qualquer outro componente da estrutura organizacional da Secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 22 de fevereiro de 2001.

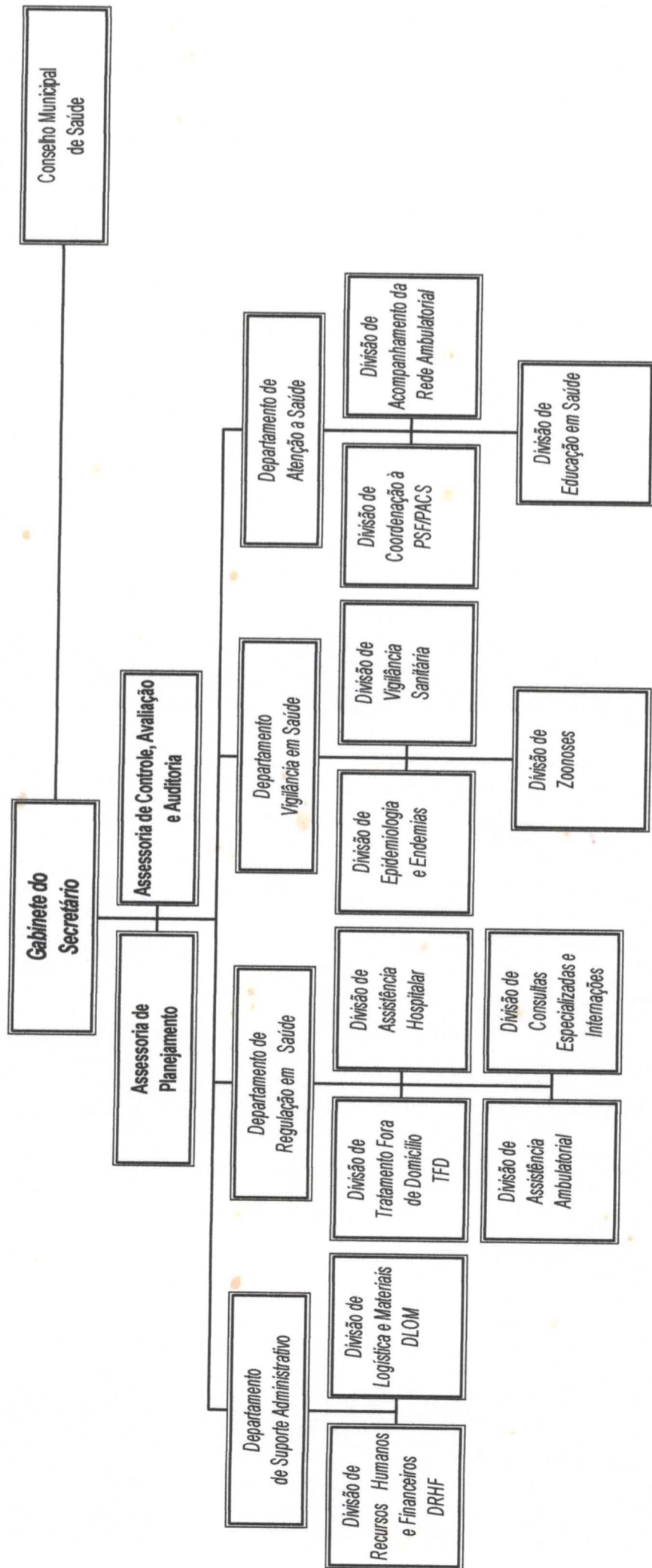
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO  
 Prefeito Municipal de Marituba

Rua Antonio Falcão nº 1.351 – Fone: (091) 256-0437 - CEP: 67.100-000

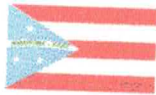
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Câmara Municipal de Marituba  
 Protocolo Nº \_\_\_\_\_  
 02 MAR 2001  
 Secretário

**Organograma da Secretaria Municipal de Saúde**



*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
ADM. ANTONIO ARMANDO  
**Marituba Agora Vai!**

Câmara Municipal de Marituba

Protocolo Nº \_\_\_\_\_

02 MAR. 2001

Secretário

DECRETO Nº 070/2001.

Marituba, 22/02/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2001:


**DECRETA:**

Art. 1º - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba, ao Projeto de Lei nº 006/2001 de 15 de fevereiro de 2001, que estabelece o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, o qual decidi *sancionar*, neste ato e passa a vigor como Lei Municipal nº 077/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 22 de fevereiro de 2001.

  
**ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 22 de fevereiro de 2001.

  
**HELDER DE PAULA MELLO**

Secretário Municipal de Administração